



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14914 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

Promove Praça na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Art. 27 do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, e

Considerando, o constante nos Autos do Processo nº 549.2007/DIVISÃO DE PROMOÇÃO E CONDECORAÇÃO, de 17 de abril de 2007, referente ao ato praticado pelo CB PM RE 100055976 AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES, apurado pelo Conselho Especial nomeado através da Portaria nº 020/DP-5, de 28 de maio de 2007, o qual entendeu ser o miliciano merecedor da medalha “Mérito Tiradentes”, instituída pelo Decreto nº 1256 de 03 de dezembro de 1981, descartando, no entanto, a promoção por ato de bravura;

Considerando, que em face da decisão do Conselho Especial, o Interessado interpôs recurso administrativo de “**Reconsideração de Ato**” a Sr<sup>a</sup>. Comandante Geral da PMRO, o qual, submetido à apreciação da Comissão de Promoção de Praças da PMRO, foi indeferido por não atender ao que prescreve o Art. 7º do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, conforme expressa o Ofício nº 01/PPP-PM, de 10 de abril de 2008;

Considerando, que em última instância administrativa, interpôs o Interessado recurso ao Sr. Chefe do Executivo Estadual, o qual, submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado, considerando a similitude dos requisitos legais para condecoração e/ou promoção por ato de bravura, nos termos da legislação pertinente, pugna pelo deferimento do pedido do Interessado, reconhecendo que a hipótese prevista na norma jurídica se adequa sobremaneira ao caso vertente;

Considerando, que os requisitos a que alude o Art. 7º do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, que caracterizam o “Ato de Bravura”, revestem-se de caráter eminentemente subjetivos, submetido assim à juízo de valor da autoridade a que compete decidir (ato discricionário da administração pública), conforme entendimento jurisprudencial firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (RMS nº 19829-PR); e

Considerando, que nos termos do Art. 27 do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, a “Promoção por Ato de Bravura” é efetivada pelo Governador do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Graduação de 3º Sargento PM, pelo critério de bravura, o **CB PM RE 05597-6 AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador